



**PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO**  
**COORDENADORIA DE LICITAÇÕES**

**PROCESSO Nº. 57.543/2017**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 08/2018**

O presente expediente destina-se a responder o pedido de esclarecimento interposto de forma tempestiva e na forma disposta no **item 9.0** do instrumento convocatório relativo ao pregão em epígrafe, restando preenchidos, portanto, os requisitos de admissibilidade e tempestividade da peça interposta.

Abaixo seguem as perguntas formuladas e as respectivas respostas:

**PERGUNTAS:**

Com relação a alínea b do item 11.6 da qualificação técnica questionamos:

- 1) A posse dos equipamentos exigidos ocorrerá mediante apresentação de nota fiscal? Se sim, será exigida a comprovação no ato da assinatura do contrato ou na fase de habilitação do certame?
- 2) A disponibilidade do software será exigida no momento do início dos trabalhos após assinatura de contrato?

**RESPOSTAS:**

- 1) Na fase de habilitação deverá ser informada a disponibilidade dos equipamentos por meio de declaração do proponente. A efetiva disponibilização será condição de assinatura do contrato.
- 2) A situação do software é a mesma dos demais insumos exigidos na letra "b" do subitem 11.6 do Termo de Referência - Anexo I do edital. Portanto, aplica-se a mesma resposta para o questionamento anterior.

Maceió, 16/04/2018.

**Original assinado.**

---

Luís Henrique Salvador  
Pregoeiro

**Original assinado.**

---

Patrícia Teixeira Cassella  
Unidade Técnica Requisitante